

**LEI Nº 10.964, DE 29 DE AGOSTO DE 2016**  
**REVOGADA PELA LEI Nº 11.397, DE 30/8/2022, A PARTIR DE 29/11/2022 (Art. 106, CCXXXIV)**

**Institui o Dia Municipal da Defesa Animal.**

O Povo do Município de Belo Horizonte, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Belo Horizonte, o Dia Municipal da Defesa Animal, a ser comemorado no dia 10 de dezembro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2016

Marcio Araujo de Lacerda  
Prefeito de Belo Horizonte

*(Originária do Projeto de Lei nº 1.863/16, de autoria do vereador Sérgio Fernando Pinho Tavares)*